

**PORTARIA Nº 02/2022****CALENDÁRIO ELEITORAL DA ABCD – BIÊNIO 2022/2024**

Dispõe sobre o Calendário Eleitoral da ABCD para o Biênio 2022/2024 e dá outras providências.

O presidente da Associação Brasiliense de Cronistas Desportivos (ABCD), Jânio Gomes dos Santos, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Entidade, especialmente em observância à redação do capítulo XIV do referido Estatuto, **RESOLVE**:

I - Tornar público o Calendário Eleitoral da ABCD, bem como trazer orientações estatutárias sobre o processo eleitoral da entidade para o Biênio 2022/2024, a saber:

**1º DE AGOSTO DE 2022**

- PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL (**ART. 71 DO ESTATUTO DA ABCD**);
- DIVULGAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO ELEITORAL (**ART. 69**);
- INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS (**ART. 72**);

**14 DE AGOSTO DE 2022, ATÉ AS 17H, IMPRETERIVELMENTE**

- DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO DE CHAPAS (**ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II E §1º DO ART. 72**);

**15 DE AGOSTO DE 2022**

- PUBLICAÇÃO DO PARECER FUNDAMENTADO DA COMISSÃO ELEITORAL SOBRE RECEBIMENTO, DEFERIMENTO E/OU INDEFERIMENTO DE CHAPAS (**§2º DO ART. 69**);

**OBS:** Em caso de indeferimento de chapa pela Comissão Eleitoral, o **presidente da referida chapa**, objeto da impugnação, **terá um prazo de três dias corridos** para, querendo, **apresentar defesa**. Os eventuais recursos serão apresentados à própria Comissão Eleitoral em um prazo de até três dias corridos, contados a partir do recebimento do recurso, a quem compete julgá-los. (**§3º DO ART. 69**)

- **ABERTURA DE PRAZO DE ATÉ TRÊS DIAS CORRIDOS** PARA QUE ASSOCIADOS E/OU CANDIDATOS APRESENTEM EVENTUAIS **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO** DE CHAPAS (**ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III**);

**18 DE AGOSTO DE 2022, ATÉ AS 17H, IMPRETERIVELMENTE**

- **PRAZO LIMITE** PARA QUE ASSOCIADOS E/OU CANDIDATOS PROTOCOLEM EVENTUAIS **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO** CONTRA CHAPAS E/OU CANDIDATURAS (**ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO III**);
- **ABERTURA DE PRAZO DE ATÉ TRÊS DIAS CORRIDOS** PARA QUE CANDIDATOS E/OU CHAPAS APRESENTEM DEFESA CONTRA EVENTUAIS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO (**ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV**);

**21 DE AGOSTO DE 2022, ATÉ ÀS 17H, IMPRETERIVELMENTE**

- **PRAZO LIMITE** PARA QUE CANDIDATOS E/OU CHAPAS APRESENTEM DEFESA CONTRA EVENTUAIS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO PROVOCADOS POR ASSOCIADOS E/OU CANDIDATOS (**ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV**);
- **ABERTURA DE PRAZO DE ATÉ TRÊS DIAS CORRIDOS** PARA QUE A COMISSÃO ELEITORAL JULGUE EVENTUAIS RECURSOS CONTRA PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DE ASSOCIADOS, CANDIDATOS OU RECURSOS CONTRA EVENTUAIS DECISÕES ANTERIORES DA PRÓRIA COMISSÃO;

**24 DE AGOSTO DE 2022, ATÉ AS 17H, IMPRETERIVELMENTE**

- **PRAZO LIMITE** PARA QUE A COMISSÃO ELEITORAL DECIDA, EM JULGAMENTO FUNDAMENTADO, SOBRE A PROCEDÊNCIA OU NÃO DE EVENTUAIS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO (**ART. 71, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO V E §1º DO ART. 69**), BEM COMO APRECIE EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS CONTRA DECISÃO ANTERIO DA PRÓPRIA COMISSÃO.

**25 DE AGOSTO DE 2022, ATÉ AS 17H, IMPRETERIVELMENTE**

- **DATA DA ELEIÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.**

**QUEM PODE CONCORRER AOS CARGOS ELEITIVOS?**

- Para concorrer aos cargos eletivos, nos termos deste Estatuto, os candidatos precisam estar comprovadamente associados há, no mínimo, 05 (cinco) anos de permanência efetiva e ininterrupta à ABCD, bem como devem pertencer às categorias Fundador, Nato, Efetivo ou Vitalício e não terem sofrido nenhuma punição aplicada pela ABCD, prevista no estatuto em vigor, nos últimos dois anos. No ato da inscrição da chapa é necessário que os candidatos estejam em dia com a Tesouraria da ABCD.

**QUAIS CARGOS SÃO ELETIVOS?**

- **Presidente e vice-presidente da Diretoria Executiva; Membros do Conselho Fiscal (três efetivos e três suplentes, todos são eleitos).** O Conselho Fiscal é um órgão independente, ou seja, não pode sofrer interferência, em hipótese alguma, da Diretoria Executiva. A eleição do Conselho Fiscal não é vinculada à Diretoria Executiva. Portanto, somente a Assembleia Geral tem poderes para alterar o Conselho Fiscal e/ou modificar suas eventuais decisões e pareceres.

**COMO SÃO PREENCHIDOS OS DEMAIS CARGOS DE DIRETORIA EXECUTIVA?**

- Os cargos de **Diretor Jurídico, Diretor de Comunicação e Eventos, Secretário e Tesoureiro**, bem como os integrantes da **Comissão de Sindicância**, são preenchidos por indicação do presidente eleito da ABCD. Para ocupar cargo de diretoria indicados pelo Presidente, os associados precisam pertencer aos quadros da ABCD por no mínimo dois anos ininterruptos. A Comissão de Sindicância deve ser composta por dois membros da Diretoria Executiva (eleitos ou indicados) e um do Conselho Fiscal.

**QUEM TEM DIREITO A VOTO?**

- Associados pertencentes às categorias Fundador, Nato, Efetivo ou Vitalício, desde que estejam **em dia** com suas obrigações estatutárias e não tenham ingressado nos quadros de sócios da entidade nos noventa **(90) dias** anteriores à data da eleição. Associados da categoria Estagiário (PROVISÓRIO) não têm direito a voto, bem como aqueles pertencentes às categorias Benemérito, Colaborador e Área Técnica.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1 - De acordo com o Estatuto em vigor, as eleições da ABCD são realizadas de dois em dois anos, sempre na segunda quinzena do mês de agosto, ou seja, entre os dias 15 e 31 de agosto. A data exata da eleição deve constar do edital de convocação da Assembleia Geral Eleitoral com, no mínimo, 15 dias de antecedência à data da eleição e posse.

2 – Todo o processo eleitoral será coordenado pela **Comissão Eleitoral**, a quem compete receber inscrições de chapas, julgar eventuais pedidos de impugnação e recursos impetrados por associados e/ou candidatos, bem como impugnar, nos termos estatutários, eventuais candidaturas.

3 – A relação dos três membros (indicados pelo presidente da ABCD) da Comissão Eleitoral constará do edital de convocação da Assembleia Geral Eleitoral.



CNPJ 00.720.722/0001-10

CF/DF 07.469.073/001-65

4 - As eleições serão realizadas sempre em dia útil e deverão ser abertas às 09 (nove) horas e encerradas às 17 (dezessete) horas, pelo horário de Brasília, impreterivelmente, iniciando-se imediatamente a contagem dos votos e, em seguida, a proclamação do resultado e posse dos eleitos.

5 – Antes de iniciar a votação, a Assembleia Geral apreciará o parecer do Conselho Fiscal referente às contas da gestão que finda. Em caso de reprovação das contas, os diretores pertencentes ao mandato correspondente poderão ser posteriormente responsabilizados nos termos da Lei, sem causar prejuízo ao andamento do processo eleitoral.

6 – Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos. No caso de empate entre chapas concorrentes, vencerá aquela cujo presidente for mais idoso. Na hipótese de igualdade absoluta no quesito idade, vencerá o candidato com mais tempo nos quadros de sócios da ABCD.

7 - A posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á imediatamente após a declaração dos eleitos.

8 – Em caso de ausência de chapas concorrentes para o mesmo Poder (Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal), a posse dos eleitos poderá ocorrer por aclamação antes das 17h, desde que a alteração conste em Ata e seja referendada pela Assembleia Geral Eleitoral.

9 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, salvo aquelas previstas no Estatuto que não tenham sido contempladas por esta Portaria.

Publique-se. Cumpra-se.

Brasília, 26 de junho de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jânio Gomes dos Santos', is written over a circular stamp. Below the signature, the name and title are printed in bold black text.

**Jânio Gomes dos Santos**  
**Presidente da ABCD**